



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.696/2021, de 17 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de um novo Programa na Unidade Executora 02.06.01. Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do Fundo Nacional da Saúde.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/02/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir um novo Programa na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, Programa 1.053. Estruturação da Rede de Saúde Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Agostinho, e ainda a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde FNS, no valor de R\$ 99.503,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.053. Estruturação da Rede de Saúde Emenda
Parlamentar Deputado Rodrigo Agostinho.
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 622
Recurso – 05 Federal
Valor.....**RS 99.503,00**

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Fevereiro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021